



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025 – UEMA

DADOS DA LICITAÇÃO	
ÓRGÃO LICITANTE: Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC.	
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, não perigosos, incluindo a disponibilização de contêineres, tendo em vista o objetivo de atender a demanda da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.	
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: " licitacao.salic@sead.ma.gov.br ", com cópia para " licitacao.pe@uema.br "	
DATA E INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 26/03/2026, às 10:00h. (horário de Brasília)	
Sistema Eletrônico Utilizado: www.compras.ma.gov.br (SIGA) Endereço Eletrônico: www.compras.ma.gov.br Endereço para retirada do Edital: www.compras.ma.gov.br ou www.segep.gov.ma.br/licitacoes/	
VALOR TOTAL ESTIMADO:	Valor Total: R\$ 655.200,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais).
NATUREZA DO OBJETO:	Execução de Serviços.
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<i>A participação no certame será de ampla concorrência, sendo concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para o Microempreendedor Individual—MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.</i>
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS/DOCUMENTAÇÃO: até 02 (duas) horas	
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:	GLOBAL
CRITÉRIO DE	MENOR PREÇO GLOBAL: Intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez) reais



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES:	
MODO DE DISPUTA	ABERTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025 – UEMA**

SUMÁRIO

01	DO OBJETO.....	3
02	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO.....	4
03	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
04	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.....	9
05	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
06	DA HABILITAÇÃO.....	10
07	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....	17
08	DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS.....	19
09	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	21
10	DOS RECURSOS.....	21



11	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	22
12	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	23
13	DO TERMO DE CONTRATO.....	23
14	DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO.....	23
15	DO PAGAMENTO.....	25
16	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	25
17	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.....	25
18	DA RESCISÃO.....	27
19	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	27

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025 – UEMA

EDITAL



A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD, por meio da Secretária adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC, instituída e criada nos termos do Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço, de interesse da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**.

Nos termos da Lei Federal nº **14.133, de 1º de abril de 2021**, Instrução Normativa SEGES/ME nº **73, de 30 de setembro de 2022**, Lei Complementar n.º **123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações**, Lei Estadual nº **10.403, de 29 de dezembro de 2015**, Decreto Estadual nº **36.170, de 18 de setembro de 2020**, demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26 de março de 2026.

Horário: 10h e 00min. (horário de Brasília)

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Modo de Disputa: **ABERTO**

Local: Portal de Compras do Governo Estadual (SIGA) – <https://www.compras.ma.gov.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, não perigosos, incluindo a disponibilização de contêineres, tendo em vista o objetivo de atender a demanda da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



1.2. licitação será realizada em **ITEM ÚNICO**, conforme tabela de especificações e valores estimados constantes da **"PLANILHA DE LICITAÇÃO (SIGA)", ANEXO II DESTA EDITAL.**

1.2.1. *Para fins de detalhamento do objeto da licitação e execução contratual, e considerando os quantitativos estimados (32 mensais e 432 anuais) para os serviços de coleta de resíduos, o licitante deverá fazer constar de sua Proposta de Preços (digitalizada), juntada ao sistema SIGA, planilha adicional em modelo próprio. Esta planilha deverá conter a descrição do valor unitário, bem como dos valores mensal e anual propostos, de acordo com o QUADRO 01 do subitem 1.1 do Termo de Referência (ANEXO I deste edital).*

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor máximo estimado para a licitação será de **R\$ 655.200,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais).**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e estejam previamente registradas no CADFOR/MA – Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, conforme disposto no Decreto Estadual nº 36.170, de 18 de setembro de 2020, observando o seguinte:

2.1.1. *A participação no certame dar-se-á por meio do sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa no site **"www.compras.ma.gov.br"**, no link **"Área do Fornecedor"** ícone **"Área Restrita do Fornecedor"**, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.*

2.1.2 *A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, constante no Portal de Compras Governamentais, salvo quando canceladas por*



solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do responsável pelo CADFOR/MA (e-fornecedor), devidamente justificado.

2.1.3 *As informações sobre cadastramento e de como participar do procedimento licitatório estão disponíveis no site www.compras.ma.gov.br, menu "Manuais e Downloads" e no link "Área do Fornecedor".*

2.1.4 O credenciamento do responsável legal para representar os interesses da empresa licitante implica na responsabilidade legal da mesma pelos atos praticados pelo credenciado, bem como a presunção de capacidade técnica para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.1.5 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

2.1.5.1. As Licitantes que possuírem o mesmo endereço de IP terão suas propostas desclassificadas, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme inciso I do art. 13º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.1.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no e-fornecedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação da licitante.

2.1.8. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para o Microempreendedor Individual—MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.1.8.1. A participação no certame será de ampla concorrência, sendo concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para o Microempreendedor Individual—MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:



- 2.2.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.7** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.2.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.2.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as



situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.3 O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.2.2 e 2.2.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6 O disposto nos itens **2.2.2 e 2.2.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8 A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



3.1. Os licitantes encaminharão, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e demais especificações exigidas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **por meio do sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa**, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

3.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante melhor classificado, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

3.1.2. Os documentos de habilitação do licitante, deverão ser encaminhados no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) através do sistema eletrônico.

3.1.3. Os licitantes poderão optar por encaminhar concomitantemente com a Proposta de Preços constante do subitem 3.1 supracitado, em campo específico do sistema, todos documentos de habilitação exigidos neste edital, com o objetivo de dar celeridade aos atos deste processo.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. Para a inclusão das propostas, o representante credenciado deverá aceitar eletronicamente o "Termo de Credenciamento" possibilitando à Administração conhecer qual representante está autorizado pela licitante a participar da presente licitação e a "Declaração de Habilitação" informando que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão.

3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA e/ou SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas,



não deixando de apresentar aqueles que não constam na base de dados dos referidos cadastros.

3.6. A documentação solicitada para participação deste pregão deverá ser anexada ao sistema conforme o tipo de documento (documentos de proposta de preços e documentos de habilitação).

3.6.1. A inversão de documentos anexados ao sistema poderá implicar em desclassificação/inabilitação da licitante.

3.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.11. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à Universidade Estadual do Maranhão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.12. No cadastramento de sua Proposta Inicial, o licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.12.1 **Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos



para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.12.2 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

3.12.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.12.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.12.5. O licitante organizado em cooperativa, quando couber, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12.6.1 Em item sem exclusividade para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**AMPLA CONCORRÊNCIA**), a assinalação do campo "**NÃO**" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

3.13. A falsidade das declarações de que trata o subitem 3.13. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



3.14. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos concorde preceito do art. 164 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser exclusivamente por meio eletrônico mediante acesso ao site “www.compras.ma.gov.br” e encaminhada através do e-mail “licitacao.salic@sead.ma.gov.br”, com cópia para “licitacao.pe@uema.br”, por petição dirigida à UEMA, de segunda a sexta-feira, sob pena de não conhecimento da impugnação.

4.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

4.4. Se acolhida a impugnação, e acarretar alteração do edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá anexar sua proposta de preços assinada (**digitalizada**) e proceder ao preenchimento dos dados, no sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados.



5.1.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total (global) em algarismos e por extenso.

5.1.1.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e/ou preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.1.1.2. É vedada qualquer identificação do licitante na proposta a ser preenchida no Sistema "SIGA", sob pena de desclassificação e apuração de responsabilidade.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. No campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", disponibilizado no Sistema Eletrônico, devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações:

5.3.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, a contar data de sua abertura, podendo a Administração solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada aos licitantes a aceitação.

5.3.1.1. Caso o prazo de validade expire e o licitante concorde com a dilação dos atos da contratação, a prorrogação da proposta, considerando a plausibilidade da justificativa da empresa, poderá ser realizada com prazo de validade inferior ao inicialmente previsto, desde que o novo prazo não seja menor que **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento e anuência da Administração.

5.4. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Ressalvado o disposto no **item 3.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação (arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021):

- a) habilitação Jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, nos termos do item 3.11.2 deste Edital.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo



da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

I) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

J) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

6.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.1.2. A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

a) **No caso de Procurador:**



- a.1) Instrumento de mandato público, ou;
- a.2) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório **ou** assinatura digital, que possa ser verificada sua autenticidade, conforme Art. 12 da Lei 14.133/21, juntamente com:
 - a.2.1) Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.
 - a.2.2) Célula de Identidade/RG e CPF do procurador.

b) No caso de sócio-gerente:

- b.1) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

- a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;
- b) **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) **prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



e) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.

g) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.3. Qualificação Técnica:

a) No mínimo, 1 (um) **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação;

a.1) Declaração, Certidão ou Atestado de capacidade técnica(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, por um período de no mínimo 01 (um) ano, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em quantidade mínima de 30% (trinta por cento) de coletas anuais as estimadas pela CONTRATANTE;

a.2) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação do(s) atestado(s):

- Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente;
- Endereço, telefone e e-mail da pessoa jurídica;
- Períodos de vigência do contrato com a licitante;
- Breve descrição dos serviços realizados pela licitante;



a.3) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

a.4) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

b) **Declaração formal**, emitida pelo licitante, de que dispõe de equipamentos, veículos, pessoal técnico especializado e outros considerados essenciais para o cumprimento do objeto;

c) Caso seja necessário, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do CONTRATO que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

6.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

6.1.4.1. Certidão negativa de falência recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso

II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial na forma da Lei, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

6.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



6.1.4.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.1.4.2.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

6.1.4.2.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral – ILG:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Índice de Solvência Geral -ISG:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Índice de Liquidez Corrente – ILC:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

6.1.4.2.4. As empresas que apresentarem resultado divergente do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21.



6.1.4.2.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.1.4.2.6. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

6.1.4.3. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples, no que couber;

6.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/05.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

6.2.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1.1. Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA, no site www.compras.ma.gov.br e/ou SICAF;

6.2.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação junto ao sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **SICAF** conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 e/ou **Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA**, nos documentos por eles abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

6.2.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAFF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

6.2.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF** e/ou **Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.2.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

6.2.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.



6.2.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.2.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.2.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.2.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.2.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.2.11.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.2.11.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do **sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa**, na data, horário e local indicados neste Edital.



7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor_oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.*

7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*



7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.*

7.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.13. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.14. *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*

7.15. *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.*

7.16. *No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.*

7.17. *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*

7.18. *O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.*

7.19. *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*

7.20. *Em relação a item não exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à*



comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a ME ou a EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o



melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme art. 59, III da Lei 14.133/2021.

8.2.1. A análise da exequibilidade da Proposta de Preços, quando necessária, deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços em modelo próprio do licitante ou documento equivalente (Notas Fiscais, Cópias de Contratos etc.) desde que comprove a exequibilidade do preço proposto.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



reiniciada mediante aviso prévio no sistema SIGA com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo inicial, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O (a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Em item não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à



subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.4. proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS



10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão,

10.5. Os recursos e contrarrazões, deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema e através do e-mail "licitacao.salic@sead.ma.gov.br", com cópia para "licitacao.pe@uema.br".

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



10.7. Será assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses de todos os licitantes, inclusive, estando os autos do processo com vista franqueada aos interessados.

10.8. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021..

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Homologado o resultado deste Pregão, a UEMA poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o instrumento Contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e na Lei 14.133/2021.

13.2. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem **13.1.** poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UEMA.

13.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

13.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade Estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

13.5. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária **estabelecida no Maranhão** deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

13.6. Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, **ANEXO IV deste edital**, as condições e os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como; valor, prazos, pagamento, recebimento do objeto, fiscalização, gestão do contrato, responsabilidade das partes, sanções e demais condições relacionadas com o objeto da contratação.

14. DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

14.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes devem declarar conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe



sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Sendo assim, na execução do contrato oriundo deste procedimento, será vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor:

- a) Ao longo da vigência do ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
- f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- g) De qualquer maneira fraudar o Contrato decorrente desta licitação, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.



14.3. Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados, a CONTRATANTE poderá notificar a CONTRATADA e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

14.4. Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

14.5. Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, anexos a este Edital.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo declinada.

16.1.1. UNIDADE GESTORA: 240201-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 24201-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 122 **PROGRAMA:** 411; **AÇÃO:** 4457; **SUBAÇÃO:** 3839; **NATUREZA DA DESPESA:** 33903933; **FONTE:** 1500.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



- 17.1.2.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.2.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.2.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 17.1.2.4** Deixar de apresentar amostra;
- 17.1.2.5** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 17.1.5** Fraudar a licitação;
- 17.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;



- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2 As peculiaridades do caso concreto

17.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de



licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial da entrega do objeto ensejará sua Rescisão com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito de ampla defesa, tudo conforme previsto na minuta de contrato, anexa ao presente edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **UEMA** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Universidade.

19.3. O(a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública de abertura do certame.

19.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



19.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, com qualquer cadastro ou especificações de itens de materiais/serviços referentes ao procedimento licitatório no “**sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa**” ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições constantes deste Edital.

19.6. O licitante deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail etc. sob a pena de, não sendo devidamente informados a UEMA, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.

19.7. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor, ou autenticados digitalmente quando necessário, sendo que, somente serão considerados os que estejam em plena validade. No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente.

19.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

19.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e Diário Oficial da União.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

19.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



19.12. Os casos omissos serão decididos pelo(a) pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no preâmbulo deste edital e demais normas pertinentes.

19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site www.compras.ma.gov.br e www.uema.br, onde poderá ser consultado gratuitamente.

19.15. Ao adquirir o Edital da UEMA, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.compras.ma.gov.br e no site www.uema.br, de eventuais notificações e comunicações.

19.16. Integram ao presente Edital como ANEXOS e independente de transcrição os documentos seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência e Anexo.

ANEXO II - Planilha de Licitação.

ANEXO III – Modelo Carta Proposta.

***ANEXO IV – Minuta do Contrato.**

São Luís – MA, 05 de março de 2026.

ALINE PINHEIRO VASCONCELOS
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025 – UEMA**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, não perigosos, incluindo a disponibilização de contêineres, tendo em vista o objetivo de atender a demanda da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

Quadro 01 – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

LOTE ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO	M ³	QUANTIDADE DE CONTÊINERES A SEREM DISPONIBILIZADOS	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA DE COLETAS	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE COLETAS
São Luís	1	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS	5	3	36	432

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável nos moldes legais, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Tendo em vista que esta Universidade teve firmado o Contrato Administrativo n.º 005/2021-UEMA com a empresa FAST GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - CNPJ n.º 15.351.310/0001-28, a partir de 06 de maio de 2021, para prestação dos mesmos serviços acima epigrafados, com prazo de vigência de 12 meses. Onde teve sua última renovação por meio da firma do seu Quarto Termo Aditivo o qual teve por termo a vigência do período de 13 de maio de 2025 a 13 de novembro de 2025 (prazo de 06 meses).
- 2.2. Instada para se manifestar quanto a prorrogação do prazo do contrato a empresa primeiramente apresentou negativa, não sendo mais do seu interesse a manutenção do contrato. Após tratativas com a Fiscalização do Contrato e Assessoria Jurídica/PROINFRA a empresa concordou com a Renovação com o prazo contratual supracitado.
- 2.3. A presente contratação decorre da necessidade desta IES em manter os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos não perigosos, para a promoção do asseio nos diversos prédios administrativos e dos Centros de Estudos que integram o Campus Paulo VI da UEMA.
- 2.4. A efetivação desta contratação visa ainda o não acúmulo de resíduos sólidos no interior do Campus, visto que não possui local adequado e autorizado para o descarte apropriado de tais resíduos e garantirá destinação correta destes resíduos, proporcionando, desse modo, um ambiente de trabalho salutar aos servidores e alunos, bem como aos usuários que diariamente demandam por serviços no Campus Paulo VI, da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA).
- 2.5. É de conhecimento geral que os serviços pleiteados são de suma importância e serão prestados de forma contínua em virtude de sua extrema essencialidade, buscando atender à necessidade pública de forma permanente, assegurando a integridade do patrimônio público, bem como o funcionamento das atividades finalísticas deste órgão,



considerando que sua interrupção pode comprometer diretamente a prestação do serviço público e/ou o cumprimento da missão institucional;

- 2.6. Isto posto, para que a UEMA possa realizar a gestão de forma ambientalmente adequada, é necessária a contratação de empresa especializada para realizar a coleta, o transporte e a destinação final adequada desses resíduos.

Dessa forma, justifica-se a contratação para:

- 2.7. Promover a substituição do contrato último, este, com a vigência da renovação por 06 meses por indicação de descontinuidade dos serviços pela CONTRATADA e para rechaçar a concretização do dano ou a perda dos serviços executados.
- 2.8. Garantir a necessária continuidade do atendimento dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos não perigosos nas dependências desta Universidade, contratando empresa especializada no ramo, cuja interrupção poderia comprometer o bom andamento das atividades;
- 2.9. Adotar práticas de gestão que contribuam para o fortalecimento da Instituição, visando à aplicação do Princípio da Economicidade e da Promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável; e
- 2.10. Contratar sob regime de execução indireta em razão dos serviços a serem contratados fugirem do objeto finalístico da UEMA.
- 2.11. Posto isso, os resíduos gerados no Campus Paulo VI não são considerados resíduos domiciliares pelo poder público municipal, motivo pelo qual a UEMA necessita da contratação de empresa especializada para realização adequada dos serviços de coleta, transporte e destinação final, observadas as diretrizes do Plano de Gerenciamento Resíduos Sólidos da UEMA 2022-2025 (em anexo), elaborado em obediência ao artigo 20, inciso II, alíneas "a" e "b", da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010), bem como das demais normas correlatas e de proteção ambiental vigentes.



- 2.11.1. A contratação do serviço será por LOTE, pois decorre da semelhança e compatibilidade entre os locais de execução, bem como a logística para a execução dos serviços, sendo a divisão por lote econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária à disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação sem perda de economia de escala, conforme estabelece o art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.11.2. Diante dos fatos relatados podemos entender a importância do serviço a ser contratado nos moldes a serem discriminados no Termo de Referência, pois a execução do serviço de acordo com todas as normas sanitárias, de segurança e ambientais existentes concernentes às atividades de limpeza, realizadas por empresa que demonstrar aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, evitará a provável contaminação de pessoas, meio ambiente ou animais pois em sua ausência são prejudiciais à saúde pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação visa atender às obrigações previstas na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Resoluções CONAMA, normas estaduais e municipais, garantindo que todas as etapas do manejo sejam realizadas de forma técnica e ambientalmente adequada.
- 3.2. A IES não possui estrutura operacional (veículos, equipe técnica, equipamentos e licenciamento ambiental) para executar essa atividade, o que impossibilita a realização direta do serviço. Dessa forma, a contratação de empresa especializada é a alternativa mais viável, eficiente e segura.
- 3.3. A presente requisição se encontra no Plano Anual de Compras – PAC, identificado pelo código 0034941.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



4.1. Considerando as especificidades do objeto, serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, verifica-se que a execução direta pela Administração Pública mostra-se inviável técnica e economicamente, em razão da necessidade de equipamentos especializados, veículos apropriados (como caminhões compactadores e caçambas), mão de obra treinada e licenciamento ambiental adequado. Assim, a solução mais adequada é a execução indireta, mediante contratação de empresa especializada e devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, conforme exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e da Resolução CONAMA nº 307/2002.

4.2. A natureza do serviço caracteriza-se como serviço comum, por envolver atividades padronizáveis e amplamente ofertadas no mercado, permitindo a definição objetiva do objeto e a comparação entre propostas. Dessa forma, a modalidade mais adequada para a seleção da proposta mais vantajosa é o Pregão Eletrônico, em conformidade com o art. 28, inciso II, e art. 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021, bem como com o Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica.

Além disso, verificou-se em consultas aos portais de transparência e painéis de compras públicas (tais como o Pannel de Preços do Governo Federal e portais estaduais e municipais), que outros órgãos públicos adotam a mesma modalidade licitatória para serviços de coleta de resíduos, o que reforça a coerência e uniformidade do procedimento ora proposto.

4.3. Destaca-se que, em razão das características locais do serviço, que exigem rotas, frequências e pontos de coleta específicos, não se mostra viável a adesão a Atas de Registro de Preços ou a aquisição compartilhada com outros órgãos. Essas modalidades poderiam comprometer a adequação operacional e logística do serviço, além de não atenderem às peculiaridades técnicas e ambientais da instituição contratante.

Assim, a contratação direta por meio de procedimento licitatório próprio é a medida mais eficiente, garantindo competitividade, economicidade e aderência às normas ambientais e sanitárias aplicáveis.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2. Nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

- a) Deverá elaborar/ter plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.
- b) Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- c) São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
 - Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
 - Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
 - Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
 - Outras formas vedadas pelo poder público.

5.3. A pessoa jurídica que executa a atividade de gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos e de gerenciamento de resíduos sólidos perigosos (na geração, operação, transporte, armazenamento e destinação final) também deve estar registrada e regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA). Essa mesma pessoa jurídica deve possuir um responsável técnico também inscrito no CTF/AIDA, nos termos da Lei nº 6.938, de 1981 e Anexo I e II da Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 27/05/2013. Sendo assim, as disposições específicas deste Guia sobre CTF/AIDA também devem ser seguidas.

5.4. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável a serem atendidos, são ODS **3,6,11 e 12**

Garantia da Contratação



5.5. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme disposto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A dispensa da garantia justifica-se pelo fato de que o objeto consiste na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, incluindo a disponibilização de contêineres, atividade contínua que não envolve transferência de bens significativos ao patrimônio público. No referido objeto, o serviço é pago após a execução sendo baixo o risco financeiro para Administração.

5.7. A exigência de garantia contratual, nesta hipótese, seria desproporcional e poderia onerar indevidamente a contratação, sem agregar segurança adicional à execução, tendo em vista que:

- a) os equipamentos utilizados são de responsabilidade da contratada;
- b) o risco operacional é ordinário e inerente ao próprio serviço;
- c) a fiscalização contratual e as penalidades previstas já se mostram suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações.

5.8. A execução do objeto não demanda alocação de mão de obra exclusiva para atendimento da Administração.

5.9. A contratada utilizará equipe própria, conforme sua organização interna, sem dedicação exclusiva de trabalhadores às atividades da UEMA, uma vez que o serviço demanda essencialmente meios operacionais (equipamentos, veículos e contêineres), e não disponibilização permanente de pessoal.

5.10. Assim, o serviço deverá ser prestado de forma periódica, por equipe designada pela contratada, sem vínculo de exclusividade, inexistindo qualquer exigência de postos de trabalho fixos ou dedicação integral de empregados.

Vistoria

5.11. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. Os serviços de que trata o presente Termo de Referência, deverão ser executados com zelo e destreza, obedecendo a todos os critérios e descrições constantes deste documento, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades conforme o objeto, a qualquer tempo e a critério da UEMA considerando o que preceitua a Legislação vigente.

6.2. *Os resíduos sólidos a serem recolhidos seguirão as definições de resíduos sólidos não perigosos do Anexo H da ABNT NBR 10004:*

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO RESÍDUO	CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO RESÍDUO
A001	Resíduo de restaurante (restos de alimentos)	A009	Resíduo de madeira
A004	Sucata de metais ferrosos	A010	Resíduo de materiais têxteis
A005	Sucata de metais não ferrosos (latão etc.)	A011	Resíduos de minerais não-metálicos
A006	Resíduo de papel e papelão	A016	Areia de fundição
A007	Resíduos de plástico polimerizado	A024	Bagaço de cana
A008	Resíduos de borracha	A099	Outros resíduos não perigosos

6.3. Os resíduos serão depositados em contêineres abertos com capacidade de 5m³ cada. A coleta deverá ser realizada **03 (três) vezes por semana**, nos dias úteis, podendo alterar para mais ou para menos, de acordo com a demanda e quando necessário, conforme discricionariedade desta IES, conforme indicado no **Quadro 01 – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO**.

6.4. A Ordem de Serviço será entregue à CONTRATADA imediatamente após a assinatura do Contrato.

6.5. A execução dos serviços terá início ATÉ O QUINTO DIA DA ASSINATURA do contrato.



6.6. A CONTRATADA disponibilizará três contêineres abertos com capacidade de 5m³cada no primeiro dia da execução do serviço, que serão instalados em local determinado pela Prefeitura do Campus, no Campus Paulo VI/UEMA.

6.7. Os contêineres deverão ser novos, pintados em tinta apropriada a evitar a corrosão.

6.8. Os resíduos sólidos, não perigosos, deverão ser coletados e transportados em veículo apropriado, tipo caminhão, com a utilização de profissionais, equipamentos de proteção individual (EPI's) e ferramentas adequadas para tal mister, no horário da manhã entre as 08h00min e 12h00min e/ou no horário da tarde, entre as 14h00min e 17h00min, e deverão ser descartados em aterro sanitário habilitado.

6.9. A solicitação da coleta será realizada pelo Fiscal do Contrato por meio de ligação telefônica ou outro meio de comunicação, desde que acordado entre as partes.

6.10.A CONTRATADA deverá atender a solicitação para coleta dos resíduos em até 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento, conforme horário estabelecido no subitem 6.5.

6.11.No ato da coleta, uma Ordem de Coleta deverá ser assinada por um funcionário da empresa e pelo Fiscal do Contrato, na qual constará o número de contêineres que forem efetivamente coletados;

6.12.Na ausência do Fiscal do Contrato, a Ordem de Coleta poderá ser assinada por um servidor matriculado e lotado na **Pró-Reitoria de Infraestrutura - PROINFRA** desta IES;

6.13.Os atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, quando comunicados 02(dois) dias úteis antes da coleta, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.14.As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Do local da execução dos serviços



6.15. Os serviços serão prestados na Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), localizada na Cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, nº 1000, bairro Jardim São Cristóvão, CEP nº 65055-970, São Luís/MA.

Do Início da execução dos serviços

6.16. Dada a necessidade permanente da Administração, os serviços a serem contratados deverão ser prestados de FORMA CONTÍNUA.

6.17. O serviço deverá ser executado ATÉ O QUINTO DIA DA ASSINATURA do contrato, sendo de responsabilidade da Contratada a logística para atender plenamente aos requisitos desta contratação.

6.18. Poderá ser disponibilizado à CONTRATADA na semana antecedente ao início do contrato, local para a guarda dos equipamentos e produtos, nas estruturas da UEMA, sendo necessária a autorização e definição dos locais pelo Fiscal de Contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para



apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

7.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.7. O servidor responsável por fiscalizar o contrato será indicado pelo Magnífico Reitor e deverá constar cadastro no SIGEF (Sistema de Planejamento e Gestão Fiscal).

7.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. As demais obrigações da Fiscalização deverão ser observadas conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos aprovado através da Resolução nº 340-2021-CAD/UEMA.

7.11. **Do preposto**

7.12. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



7.13. A Contratada deverá manter preposto sempre disponível durante toda a execução do contrato.

7.14. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações expressamente previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

8.2. Responsabilizar-se **integralmente** pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos no Termo de Referência;

8.3. Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;

8.4. Desempenhar com zelo, ética e presteza os serviços objeto do Contrato;

8.5. Responder pelos danos causados diretamente à Universidade ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente;

8.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários em serviço, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências para o exercício das atividades;

8.7. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a Universidade e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da prestação do serviço;

8.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

8.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as demandas a respeito da qualidade do serviço prestado;



8.10. Orientar que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE, relativos à segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades;

8.11. Fornecer e exigir o uso, por seus funcionários dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), em atendimento às Normas e Legislações pertinentes;

8.12. Comunicar, por escrito, ao fiscal da CONTRATANTE, quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.13. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do serviço;

8.14. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregar menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

8.15. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei n.º 14.133/2021;

8.16. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela CONTRATANTE, para regularizar a situação, sob pena de extinção do contrato (Art. 137, inciso I da Lei n.º 14.133/2021), além das penalidades pertinentes, previstas neste Termo de Referência, no Instrumento Contratual e na legislação;

8.17. Nomear preposto, indicando telefone e endereço eletrônico, para representá-la perante a CONTRATANTE;

8.18. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, previdenciários e trabalhistas advindos desta contratação, inclusive decorrentes de eventual relação empregatícia para com seus prepostos ou agentes, apresentando todos os comprovantes de taxas e outras responsabilidades trabalhistas;

8.19. A CONTRATADA deverá manter o veículo automotor, o qual é destinado à coleta dos resíduos sólidos, o seu plano de manutenção em dia de acordo com as instruções do



fabricante, assim como a documentação de habilitação do veículo e condutor, ficando a cargo da CONTRATANTE exigir documentação comprobatória a qualquer tempo na vigência do Contrato;

8.20. Planejar, conduzir e executar os trabalhos com utilização de recursos humanos e técnicos adequados e procedimentos compatíveis, obedecendo rigorosamente às especificações, normas técnicas, administrativas, de segurança e de meio ambiente, de forma a prevenir ocorrências de situações que possam vir acarretar danos ao meio ambiente e a saúde pública.

8.21. A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que solicitado e em até 15 dias corridos, as descargas no aterro sanitário e as descontaminações por meio dos Manifestos de Cargas e de Transportes de Resíduos, ambos carimbados e assinados pelos representantes dos destinos finais, conforme legislação específica, e tais documentos ficarão sob a guarda da CONTRATANTE.

8.22. Descarregar os resíduos em destinos finais devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, e comprovar quando a CONTRATANTE solicitar.

8.23. A CONTRATADA deverá providenciar custear e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução dos serviços objeto do Termo de Referência, durante o prazo da prestação dos serviços.

8.24. Utilizar veículos devidamente equipados e adequados. Em caso de acidente ou defeito que impossibilite o funcionamento do veículo titular, providenciar a imediata substituição, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.25. Transmitir, por escrito, ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato, as instruções sobre eventuais modificações no transporte de resíduos sólidos, especialmente quanto em obediência à legislação vigente;

8.26. Manter seu pessoal uniformizado, em cor diferenciada da CONTRATANTE, contendo a identificação da CONTRATADA (logomarca), e em perfeito estado de uso e higiene, identificado através de crachás, com fotografia recente, fornecendo e observando o uso



obrigatório de EPI (Equipamentos de Proteção Individual). Observar seus empregados durante a manipulação e coleta dos resíduos, bem como cumprir o disposto nas normas brasileiras de segurança, especialmente as NR-06 e NR-15, sendo vedado o uso de bermudas, sandálias, chinelos ou qualquer outro item do vestuário incompatível com a execução dos serviços ou com o decoro da Instituição CONTRATANTE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**, obriga-se a:
- 9.2. Emitir a(s) respectiva(s) **Nota de Empenho e Ordem de Serviço**.
- 9.3. Permitir acesso do caminhão da empresa CONTRATADA ao Campus Universitário para a coleta do lixo, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 9.4. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.5. A CONTRATANTE deverá prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, a fim de garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- 9.6. A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização, das infrações ambientais, como por exemplo, dos casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados;
- 9.7. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;
- 9.8. Exigir, quando da apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal), acompanhado dos documentos de coleta devidamente assinados por representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, contendo o valor correspondente ao número de contêineres coletados no mês, no seu último dia útil.

10. DO REAJUSTE CONTRATUAL



10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta da licitante vencedora.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a assinatura do atesto da nota fiscal que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação dos itens relacionados a seguir:

11.1.1. Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva nota de empenho;

11.1.2. Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

11.1.3. Certidão Regularidade do FGTS – CRF;



- 11.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- 11.1.5. Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual – CND;
- 11.1.6. Certidão Negativa da Dívida Ativa da Receita Estadual – CNDA;
- 11.1.7. Certidão Negativa de Débitos Municipal – CND;
- 11.2. Certidão Negativa da CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005, desde que a empresa esteja sediada em São Luís/MA.
- 11.3. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo do objeto licitado.
- 11.4. A UEMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 11.5. Não será efetuado o pagamento à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Termo de Referência, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 11.6. Após satisfeitas todas as condições fixadas neste Termo de Referência, a empresa vencedora do certame deverá cadastrar-se no Sistema de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) e/ou quaisquer outros sistemas oficiais de informação do Estado que venham a substituir os atuais.
- 11.7. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

Prazo de pagamento

- 11.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e após devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.



Forma de pagamento

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto no **Anexo 01 – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

11.14. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

11.14.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

11.14.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O presente termo de referência tem como objetivo a realização de licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, conforme art. 6º, XLI, da Lei 14.133/2021,



com intuito de estabelecer os critérios básicos a serem considerados pela fornecedora futuramente contratada para execução do objeto;

12.1.1. A modalidade foi escolhida em razão do objeto da presente licitação se enquadrar no conceito descrito no art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

12.1.2. O critério de julgamento será de MENOR PREÇO, nos termos do art. 33, I, da Lei 14.133/2021;

Habilitação jurídica

12.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

12.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



12.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



12.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

12.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

12.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

12.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

12.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



12.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.22. Será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

12.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

12.25. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

12.26. No mínimo, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação;

12.27. Declaração, Certidão ou Atestado de capacidade técnica(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, por um período de no mínimo 01 (um) ano, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em quantidade mínima de 30% (trinta por cento) de coletas anuais a estimados pela CONTRATANTE;

a) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação do(s) atestado(s):

a. Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente;

b. Endereço, telefone e e-mail da pessoa jurídica;

c. Períodos de vigência do contrato com a licitante;

d. Breve descrição dos serviços realizados pela licitante;

b) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;



- c) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- d) Deverá ser apresentada declaração de que têm disponibilidade de equipamentos, veículos, pessoal técnico especializado e outros considerados essenciais para o cumprimento do objeto;
- e) Caso seja necessário, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do CONTRATO que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 655.200,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**, conforme custos unitários apostos.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Universidade Estadual do Maranhão.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação, conforme classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA: 240201-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24201-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA;
FUNÇÃO: 12; **SUBFUNÇÃO:** 122 **PROGRAMA:** 411; **AÇÃO:** 4457; **SUBAÇÃO:** 3839;
NATUREZA DA DESPESA: 33903933; **FONTE:** 1500.

15. DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive



por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

15.2.1. Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

15.2.2. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

15.2.3. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

15.2.4. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

15.2.5. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

15.2.6. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

15.2.7. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2025.

Walter Gomes Goiabeira Filho
Coordenador de Serviços Operacionais e Paisagismo

Wesley Fran Cabral Costa
Chefe da Divisão de Planejamento Físico da UEMA



Mat. nº 879685/2

Mat. nº 907099/0

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

DA DEFINIÇÃO

- 1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

- 2.1. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio dos indicadores de qualidade previstos em contrato e qualidade dos serviços prestados.
- 2.2. Ao indicador será atribuído pontos de qualidade, conforme critérios apresentados na tabela abaixo.
- 2.2.1. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente as situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.
- 2.3. A tabela abaixo apresenta os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR ÚNICO – AVALIA O SERVIÇO PRESTADO NA SUA INTEGRIDADE	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas na execução dos serviços, obrigações da contratada e demais normas de cumprimento constante no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

META A CUMPRIR	Nenhuma ocorrência.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Constatação formal de ocorrências.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através das Informações coletadas durante a execução dos serviços.
PERIODICIDADE	Sempre que houver serviço executado, com aferição mensal do resultado.
MECANISMO DE CÁLCULO	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de Referência e ou em todas as execuções constantes da Nota Fiscal.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	Data da assinatura do contrato
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Sem ocorrências = 100 Pontos 1 ocorrência = 80 Pontos 2 ocorrências = 60 Pontos 3 ocorrências = 40 Pontos 4 ocorrências = 20 Pontos 5 ou mais ocorrências = 0 Pontos
SANÇÕES	Estão descritas no Termo de Referência e Termo de Contrato
OBSERVAÇÕES	

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência e ou acúmulo de serviços executados, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmulas apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de Qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 60 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 40 a 59 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 20 a 39 pontos	93% do valor previsto mais multa	0,93 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual
Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]		

As avaliações abaixo de 40 pontos por três vezes ensejarão a rescisão do contrato



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025 – UEMA

ANEXO II

PLANILHA DE LICITAÇÃO (SIGA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01	Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, não perigosos, incluindo a disponibilização de contêineres, tendo em vista o objetivo de atender a demanda da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, conforme termo de referência, ANEXO I do edital.	UND	01	655.200,00	655.200,00
VALOR TOTAL GLOBAL					655.200,00

OBS: Para fins de detalhamento do objeto da licitação e execução contratual, e considerando os quantitativos estimados (32 mensais e 432 anuais) para os serviços de coleta de resíduos, o licitante deverá fazer constar de sua Proposta de Preços (digitalizada), juntada ao sistema SIGA, planilha adicional em modelo próprio. Esta planilha deverá conter a descrição do valor unitário, bem como dos valores mensal e anual propostos, de acordo com o QUADRO 01 do subitem 1.1 do Termo de Referência (ANEXO I deste edital).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

EDITAL



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025 – UEMA**

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Proposta do Pregão Eletrônico n.º 029/2026 – SALIC/MA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^a., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO ITEM PROPOSTO:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



Atenciosamente,

EDITAL



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025 - UEMA

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2026-UEMA
PROCESSO SIGA Nº 00023/2025-UEMA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DO
MARANHÃO, ATRAVÉS DA
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
MARANHÃO**, E A EMPRESA

O **ESTADO DO MARANHÃO**, ente de direito público interno, por intermédio da **Universidade Estadual do Maranhão- UEMA**, autarquia estadual integrante da Administração Indireta do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.352.421/0001-68, isenta de inscrição estadual, com sede na Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, n.º 1000, Bairro: Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, CEP: 65055-310, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo(a) seu titular _____, portador da Matrícula Funcional nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo Administrativo n.º 00023/2025 - UEMA** realizado em conformidade com o da Lei n.º 14.133/2021, bem como as demais normas pertinentes à espécie, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, por meio de licitação decorrente do **Pregão n.º ____/2025 - CSL/UEMA**, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a "**contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, não perigosos, incluindo a disponibilização de contêineres, tendo em vista o objetivo de atender a demanda da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**", conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São partes integrantes deste Termo de Contrato, independente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2025-CSL/UEMA, a Proposta da Contratada e anexos dos referidos documentos.



PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos na proposta vencedora e no Termo de Referência, conforme discriminado no quadro a seguir:

Quadro 01 – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO						
LOTE ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO	M ³	QUANTIDADE DE CONTEINERES A SEREM DISPONIBILIZADOS	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA DE COLETAS	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE COLETAS
SÃO LUÍS	01	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS	5	3	36	432

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total deste Termo de Contrato é de **R\$** _____ (por extenso).

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte de pessoal, garantia e seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria para o exercício financeiro de 2026, conforme classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA: XXX; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** XXX; **FUNÇÃO:** XXX; **SUBFUNÇÃO:** XXX; **PROGRAMA:** XXX; **AÇÃO:** XXX; **SUBAÇÃO:** XXX; **NATUREZA DE DESPESA:** XXX; **FONTE:** XXX.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas para exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na contagem do prazo de vigência incluir-se-á o dia do início e o dia do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de que trata o presente termo de contrato deverão ser executados com zelo e destreza, obedecendo a todos os critérios e descrições constantes deste documento, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades conforme o objeto, a qualquer tempo e a critério da UEMA considerando o que preceitua a Legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os resíduos sólidos a serem recolhidos seguirão as definições de resíduos sólidos não perigosos do Anexo H da ABNT NBR 10004:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO RESÍDUO	IDENTIFICAÇÃO CÓDIGO DE	DESCRIÇÃO DO RESÍDUO
A001	Resíduo de restaurante (restos de alimentos)	A009	Resíduo de madeira
A004	Sucata de metais ferrosos	A010	Resíduo de materiais têxteis
A005	Sucata de metais não ferrosos (latão etc.)	A011	Resíduos de minerais não -metálicos
A006	Resíduo de papel e papelão	A016	Areia de fundição
A007	Resíduos de plástico polimerizado	A024	Bagaço de cana
A008	Resíduos de borracha	A099	Outros resíduos não perigosos

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os resíduos serão depositados em contêineres abertos com capacidade de 5m³ cada. A coleta deverá ser realizada 03 (três) vezes por semana, nos dias úteis, podendo alterar para mais ou para menos, de acordo com a demanda e quando necessário, conforme discricionariedade desta IES, conforme indicado no **Quadro 01 – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Ordem de Serviço será entregue à CONTRATADA imediatamente após a assinatura do Contrato.



PARÁGRAFO QUARTO: A execução dos serviços terá início ATÉ O QUINTO DIA DA ASSINATURA do contrato

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA disponibilizará três contêineres abertos com capacidade de 5m³ cada no primeiro dia da execução do serviço, que serão instalados em local determinado pela Prefeitura do Campus, no Campus Paulo VI/UEMA.

PARÁGRAFO SEXTO: Os contêineres deverão ser novos, pintados em tinta apropriada a evitar a corrosão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os resíduos sólidos, não perigosos, deverão ser coletados e transportados em veículo apropriado, tipo caminhão, com a utilização de profissionais, equipamentos de proteção individual (EPI's) e ferramentas adequadas para tal mister, no horário da manhã entre as 08h00min e 12h00min e/ou no horário da tarde, entre as 14h00min e 17h00min, e deverão ser descartados em aterro sanitário habilitado.

PARÁGRAFO OITAVO: A solicitação da coleta será realizada pelo Fiscal do Contrato por meio de ligação telefônica ou outro meio de comunicação, desde que acordado entre as partes.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA deverá atender a solicitação para coleta dos resíduos em até 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento, conforme horário estabelecido no PARÁGRAFO SÉTIMO.

PARÁGRAFO DÉCIMO: No ato da coleta, uma Ordem de Coleta deverá ser assinada por um funcionário da empresa e pelo Fiscal do Contrato, na qual constará o número de contêineres que forem efetivamente coletados;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Na ausência do Fiscal do Contrato, a Ordem de Coleta poderá ser assinada por um servidor matriculado e lotado na Pró-Reitoria de Infraestrutura - PROINFRA desta IES;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, quando comunicados 02(dois) dias úteis antes da coleta, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA – DO INÍCIO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), localizada na Cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, nº 1000, bairro Jardim São Cristóvão, CEP nº 65055-970, São Luís/MA.,

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Dada a necessidade permanente da Administração, os serviços a serem contratados deverão ser prestados de FORMA CONTÍNUA.



PARÁGRAFO SEGUNDO: O serviço deverá ser executado ATÉ O QUINTO DIA DA ASSINATURA do contrato, sendo de responsabilidade da Contratada a logística para atender plenamente aos requisitos desta contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá ser disponibilizado à CONTRATADA na semana antecedente ao início do contrato, local para a guarda dos equipamentos e produtos, nas estruturas da UEMA, sendo necessária a autorização e definição dos locais pelo Fiscal de Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta da licitante vencedora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO: Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas na legislação e no Termo de Referência:

- a)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b)** Emissão da(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço(s);



- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações do Termo de Referência;
- d) Fiscalizar a execução do objeto do presente Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Notificar, por escrito à CONTRATADA, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, falhas e defeitos observados na execução do especificado neste Termo de Contrato, fixando prazo para a sua correção;
- g) Monitoramento e avaliação da execução da prestação de serviços sobre o funcionamento das atividades, bem como aplicar as penalidades a serem definidas neste instrumento contratual;
- h) Designar um responsável para ser o interlocutor com o coordenador do serviço da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos no Termo de Referência;
- b) Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;



- c)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- e)** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- f)** Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- g)** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;
- h)** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 caput da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- j)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- k)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;
- l)** Fornecer, na forma solicitada pelo FISCAL DE CONTRATO, Relatório de Atividades realizadas;
- m)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- n)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as demandas a respeito da qualidade do serviço prestado;



- o)** Orientar que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE, relativos à segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades;
- p)** Fornecer e exigir o uso, por seus funcionários dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), em atendimento às Normas e Legislações pertinentes;
- q)** Comunicar, por escrito, ao fiscal da CONTRATANTE, quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- r)** Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem fornecidos;
- s)** A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto deste termo, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos ou da aplicação dos produtos, a critério da CONTRATANTE, que lhe assinará prazo compatível para a adoção das providências ou conclusão dos reparos a realizar;
- t)** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregar menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- u)** Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei n.º 14.133/2021;
- v)** Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela CONTRATANTE, para regularizar a situação, sob pena de extinção do contrato (Art. 137, inciso I da Lei n.º 14.133/2021), além das penalidades pertinentes, previstas neste Termo de Referência, no Instrumento Contratual e na legislação;
- w)** Nomear preposto, indicando telefone e endereço eletrônico, para representá-la perante a CONTRATANTE;
- x)** A CONTRATADA deverá manter o veículo automotor, o qual é destinado à coleta dos resíduos sólidos, o seu plano de manutenção em dia de acordo com as instruções do



fabricante, assim como a documentação de habilitação do veículo e condutor, ficando a cargo da CONTRATANTE exigir documentação comprobatória a qualquer tempo na vigência do Contrato;

y) Planejar, conduzir e executar os trabalhos com utilização de recursos humanos e técnicos adequados e procedimentos compatíveis, obedecendo rigorosamente às especificações, normas técnicas, administrativas, de segurança e de meio ambiente, de forma a prevenir ocorrências de situações que possam vir acarretar danos ao meio ambiente e a saúde pública.

z) A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que solicitado e em até 15 dias corridos, as descargas no aterro sanitário e as descontaminações por meio dos Manifestos de Cargas e de Transportes de Resíduos, ambos carimbados e assinados pelos representantes dos destinos finais, conforme legislação específica, e tais documentos ficarão sob a guarda da CONTRATANTE.

aa) Descarregar os resíduos em destinos finais devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, e comprovar quando a CONTRATANTE solicitar.

bb) A CONTRATADA deverá providenciar custear e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução dos serviços objeto do Termo de Referência, durante o prazo da prestação dos serviços.

cc) Utilizar veículos devidamente equipados e adequados. Em caso de acidente ou defeito que impossibilite o funcionamento do veículo titular, providenciar a imediata substituição, sem ônus para a CONTRATANTE;

dd) Transmitir, por escrito, ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato, as instruções sobre eventuais modificações no transporte de resíduos sólidos, especialmente quanto em obediência à legislação vigente;

ee) Manter seu pessoal uniformizado, em cor diferenciada da CONTRATANTE, contendo a identificação da CONTRATADA (logomarca), e em perfeito estado de uso e higiene, identificado através de crachás, com fotografia recente, fornecendo e observando o uso obrigatório de EPI (Equipamentos de Proteção Individual). Observar seus empregados durante a manipulação e coleta dos resíduos, bem como cumprir o disposto nas normas brasileiras de segurança, especialmente as NR-06 e NR-15, sendo vedado o uso de bermudas, sandálias, chinelos ou qualquer outro item do vestuário incompatível com a execução dos serviços ou com o decoro da Instituição CONTRATANTE.



ff) Proceder ao seu cadastro no sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa por meio do site www.compras.ma.gov.br ou em outro sistema que eventualmente o substitua e no Sistema Eletrônico de Informações- SEI!, a ser realizado através dos e-mails uema@sei.ma.gov.br e protocologeral@uema.br, conforme instruções da Contratante, através do qual os usuários externos devem mandar seus dados atualizados, enviam seus documentos fiscais, acompanham os pagamentos, entre outras funcionalidades, ou em outro sistema que eventualmente o substitua;

gg) Proceder ao seu cadastro em outros sistemas de gestão, fiscalização e comunicação eventualmente implantados pela Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições contidas neste instrumento contratual, no Termo de Referência ou nas normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da CONTRATANTE, conforme estabelecido no Termo de Referência, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, em seus aspectos quantitativo e qualitativo, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A presença da Fiscalização da CONTRATANTE não elide ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: O servidor responsável pela Fiscalização deverá conferir e atestar a regularidade dos documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, de acordo com os critérios previstos no Termo de Referência.



PARÁGRAFO QUINTO: O servidor responsável pela fiscalização do contrato deverá cumprir as regras estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos aprovado por meio da Resolução nº 340/2021-CAD/UEMA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e após devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação dos itens relacionados a seguir:

- a)** Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Nota de Empenho;
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da CONTRATADA, mediante a: Certidão Negativa de Débito – CND e Certidão Negativa de Dívida Ativa - CNDA;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA, mediante a: Certidão Negativa de Débitos - CND;
- e)** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- g)** Certidão Negativa da CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005, desde que a empresa esteja sediada em São Luís/MA .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo dos objetos licitados.



PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo erro no documento fiscal hábil de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação das despesas, ele será devolvido e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal hábil de cobrança, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO: Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, somente será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

PARÁGRAFO SEXTO: O pagamento será efetuado mediante depósito em conta em favor da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não será efetuado o pagamento à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Termo de Referência, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA ou cobrar diretamente desta, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO: Após satisfeitas todas as condições fixadas no Termo de Referência, a empresa CONTRATADA deverá cadastrar-se no Sistema de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) e/ou quaisquer outros sistemas oficiais de informação do Estado que venham a substituir os atuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto no Anexo 01 – Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O cometimento de infrações administrativas sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar** pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do parágrafo anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do parágrafo anterior, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.



2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Para a infração descrita na alínea "a" do parágrafo primeiro, a multa será de **10% (dez por cento)** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
4. Para infração descrita na alínea "b" do parágrafo primeiro, a multa será de **20% (vinte por cento)** do valor do Contrato.
5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do parágrafo primeiro, de **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do parágrafo primeiro, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
7. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do PARÁGRAFO PRIMEIRO, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUARTO: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, ficando o total das multas limitado a 30% (trinta por cento) do valor total contratado.



PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO OITAVO: Do ato que aplicar as sanções dos itens 1, 3 e 4 do parágrafo segundo caberá recurso, e da sanção do item 3 caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, nos termos do artigo 166 e 167, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO NONO: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

- a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do artigo 138, I e artigo 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

- a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- b) Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;



- f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

PARÁGRAFO QUARTO: Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

- a) Deverá elaborar/ter plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.
- b) Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.



- c) São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
 - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
 - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
 - outras formas vedadas pelo poder público

PARÁGRAFO SEGUNDO: A pessoa jurídica que executa a atividade de gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos e de gerenciamento de resíduos sólidos perigosos (na geração, operação, transporte, armazenamento e destinação final) também deve estar registrada e regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA). Essa mesma pessoa jurídica deve possuir um responsável técnico também inscrito no CTF/AIDA, nos termos da Lei nº 6.938, de 1981 e Anexo I e II da Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 27/05/2013. Sendo assim, as disposições específicas deste Guia sobre CTF/AIDA também devem ser seguidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável a serem atendidos, são ODS 3,6,11 e 12.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme disposto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Salvo disposição expressa em contrário, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Universidade Estadual do Maranhão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de encerramento de prazo em dia em que não houver expediente na Universidade Estadual do Maranhão, este deverá ser antecipado para o dia útil imediatamente anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES



Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro eletrônico, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas as comunicações verbais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI! do CONTRATANTE, sendo responsabilidade da Contratada realizar o devido cadastro para assinatura de documentos e recebimento de comunicações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As notificações e comunicações enviadas pela Contratante à Contratada através do Sistema SEI! serão disponibilizadas de forma eletrônica e deverão ser consultadas em até **05 (cinco) dias úteis** contados da data do envio, sob pena de considerar-se automaticamente realizada na data do término desse prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PUBLICAÇÕES

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Maranhão e demais meios oficiais, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca da Ilha, Termo Judiciário de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e, após lido e aceito, segue assinado pelos contraentes.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.



Reitor/UEMA
CONTRATANTE

Representante legal da empresa
CONTRATADA

EDITAL